

## **PORTARIA Nº 323/2018**

atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art.

## RESOLVE

Art.1º Designar o servidor TIAGO DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.939.719-7/PR e CPF nº 088.205.249-70, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS — Nível C5A, nomeado pela Portaria nº 225/2018, matrícula: 3119-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Projetos e Urbanismo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 2º Os dados dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor ora designado, serão informados pelo Setor de Licitações e Contratos, quando da elaboração do edital de abertura do certame, desde que devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, sendo necessário para tanto, cientificar formalmente o servidor.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput, serão aqueles firmados para execução de obras, reformas e ampliações.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

responsabilidade:

 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

## www.candoi.pr.gov.br



contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.	is,
Gelson Kruk da Costa Prefeito	
	Sn
Publicado noificar 3 4 7 m Nº 1480 De 99 104 120	w. M.
01.01.1990	
CANDOI	